

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

Lei

## LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LDO 2022 – LEI Nº 690, DE 27 DE AGOSTO 2021**  
**GESTOR: JOSÉ ALVES DA CRUZ**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 690, DE 27 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei e promulgo a seguinte lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em conformidade com disposto na Constituição Federal, na Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000 e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2022, compreendendo:

- I - as Metas e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal;
- II - as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2022;
- III - diretrizes e disposições específicas, relativas à elaboração e execução da lei orçamentária anual do Município;
- IV - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- V - disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - disposições relativas à política e despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - disposições gerais.

**Parágrafo único.** Esta Lei compreenderá, também, excepcionalmente, a definição da estrutura, organização, elaboração, alterações e execução do orçamento municipal.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

**Art. 2º.** Para efeito desta Lei são adotados os seguintes conceitos e definições:

- I - Entendem-se como Despesas Fixas Obrigatórias os seguintes gastos:
- a) as despesas com o Serviço da Dívida Municipal;
  - b) os gastos relativos ao pagamento da folha normal de Pessoal e seus Encargos Sociais
  - c) as despesas necessárias ao cumprimento de obrigações constitucionais, bem como de obrigações estabelecidas em Leis Orgânicas Municipais;
- II - Constituem Outras Despesas Fixas aquelas decorrentes de obrigações Contratuais ou Convênios, incluindo Contrapartidas, firmados pela Administração Municipal, bem como aquelas relativas à conservação do patrimônio público;
- III - São despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas a conservação dos equipamentos públicos, sobretudo aqueles destinados a prestação de serviços à coletividade local.

### CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 3º.** As metas fiscais para o exercício de 2022 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

**Parágrafo único** - As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária de 2022, se verificado, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução dos orçamentos de 2021, além de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

**Art. 4º.** São definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei.

**§ 1º.** A lei orçamentária conterà reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada, destinada ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

§ 2º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 03 de outubro de 2022, ou seja, 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para a abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tenham se tornado insuficiente.

Art. 5º. A elaboração e a aprovação do Projeto da Lei Orçamentária de 2022, e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva Lei serão orientadas para:

- I - atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidas no Anexo I desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101/00;
- II - evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;
- III - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;
- IV - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

### **CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022**

Art. 6º. Constituem prioridades da Administração Pública Municipal:

- I - as Despesas Fixas Obrigatórias;
- II - as Outras Despesas Fixas;
- III - Outras Ações Prioritárias.

§1º. As Metas e Prioridades para o exercício de 2022 serão, excepcionalmente, definidas no Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

§ 2º. Com relação às prioridades estabelecidas neste artigo, observar-se-á, ainda, o seguinte:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

I - terão precedência na alocação dos recursos no Projeto e na Lei Orçamentária de 2022, e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limitação à programação da despesa;

II - em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal deverão ressaltar, sempre que possível, as ações que constituam metas e prioridades estabelecidas nos termos deste artigo.

§ 3º. O Poder Executivo justificará, na Mensagem que encaminhar a Proposta Orçamentária, a eventual impossibilidade técnica ou legal de execução de despesas definidas no Anexo de Metas e Prioridades.

### **CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO**

#### **SEÇÃO I DAS DIRETRIZES BÁSICAS**

**Art. 7º.** As prioridades definidas no artigo anterior buscarão atingir os seguintes objetivos estratégicos:

- I - desenvolvimento municipal integrado;
- II - melhoria da qualidade de vida;
- III - promoção da cidadania e da integração social;
- IV - desenvolvimento da gestão pública gerencial;
- V - ação legislativa.

**Art. 8º.** A elaboração e execução do orçamento para o exercício de 2022 deverão nortear-se pelas seguintes diretrizes básicas:

- I - equilíbrio das contas públicas municipais;
- II - transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais;
- III - respeito ao princípio orçamentário da programação;
- IV - austeridade na utilização e otimização dos recursos públicos;
- V - obtenção de níveis satisfatórios de arrecadação tributária municipal.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

## Subseção I

### Do Equilíbrio das Contas Públicas Municipais

**Art. 9º.** Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Subseção.

**Art. 10.** As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 11.** As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

**Art. 12.** Para fins de controle de custos dos produtos realizados e de avaliação dos resultados dos programas implementados deverão ser aprimorados os processos de contabilização de custos diretos e indiretos dos produtos e desenvolvidos métodos e sistemas de informação que viabilizem a aferição dos resultados pretendidos.

**Art. 13.** Nenhuma despesa poderá ser criada ou ampliada sem a necessária e objetiva indicação de recursos para a sua execução.

**Art. 14.** A geração e o processamento da despesa pública obedecerão aos seguintes requisitos:

- a) adequação orçamentária;
- b) obediência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;
- c) imputação a sua correta classificação orçamentária;

**Parágrafo único.** Para efeito desta Lei compreende-se como:

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

- a) adequação orçamentária, a existência de previsão, na Lei Orçamentária, de dotação adequada, em montante suficiente, para acorrer à despesa;
- b) obediência ao Cronograma de Desembolso, a verificação e indicação de existência de saldo financeiro suficiente no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, aprovado por decreto do prefeito Municipal.
- c) imputação a correta classificação orçamentária, com indicação adequada da despesa em termos de ação própria (projeto, atividade) e sua necessária apropriação quanto à função, subfunção, programa, grupo, modalidade e elemento de despesa e fonte de recurso.

### **Subseção II**

#### **Da Transparência na Definição e na Gestão dos Orçamentos Municipais**

**Art. 15.** A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais, também exigida pela Lei Complementar nº 101/2000, será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar nº 101, sobretudo aqueles relacionados com o incentivo à participação popular e realização de audiências públicas durante os processos de elaboração e discussão da Lei Orçamentária.

### **Subseção III**

#### **Do Respeito ao Princípio Orçamentário da Programação.**

**Art. 16.** A Lei Orçamentária Anual guardará estrita compatibilidade com o Plano Plurianual 2022/2025, sendo vedada a apropriação de recursos a ações (projetos e atividades) não incluídos nele ou em suas alterações e revisões.

### **Subseção IV**

#### **Da Austeridade na Utilização e Otimização dos Recursos Públicos**

**Art. 17.** A manutenção do nível das atividades terá prioridade sobre as ações que visem à sua expansão.

**Art. 18.** Os projetos e atividades de prestação de serviços básicos em execução prevalecerão sobre quaisquer outras espécies de ação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 19.** Serão reduzidas ao nível do estritamente indispensável às dotações para a aquisição de mobiliário e equipamentos destinados as atividades-meio da Administração Pública Municipal.

**Art. 20.** As despesas de custeio administrativo e operacional, excetuando-se pessoal e encargos, não terão aumento superior à variação equivalente ao índice de atualização de preços aplicável, salvo quando decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados a comunidade ou novas atribuições definidas no exercício de 2021 ou no decorrer de 2022.

**Art. 21.** Somente serão incluídas na Lei Orçamentária, e em seus créditos adicionais dotações a título de subvenções sociais, contribuições ou auxílio, se destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que prestam atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou prestação serviços culturais, ou a entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública, ficando o pagamento dessas despesas condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive, e principalmente, a constante do art. 26, da Lei Complementar n.º 101/2000.

**Art. 22.** As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos, Autarquias e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com novos investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas às Despesas Fixas Obrigatórias e Outras Despesas Fixas.

### **Subseção V**

#### **Da Obtenção de Níveis Satisfatórios de Arrecadação Tributária Municipal**

**Art. 23.** A Administração Municipal adotará, de modo permanente, medidas que visem ao constante incremento da receita municipal, especialmente quanto a:

- a) melhoria da eficiência do aparelho fiscal do Município;
- b) combate à evasão e à sonegação fiscal;
- c) cobrança da dívida ativa municipal.



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

## Subseção VI

### Outras Diretrizes, Procedimentos e Orientações

**Art. 24.** No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes na época da sua elaboração.

**Art. 25.** A lei orçamentária conterà discriminada, em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao atendimento de:

- I - despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal;
- II - precatórios judiciais;

**Parágrafo único** - Os processos referentes a pagamentos de precatórios serão submetidos, pelo órgão ou entidade competente, à apreciação da Coordenação Jurídica do Município.

## Seção II

### Das Diretrizes Relativas aos Consórcios Públicos

**Art. 26.** Na forma da legislação pertinente em vigor serão adotadas as normas e diretrizes constantes desta Seção quanto ao Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 27.** Segundo a legislação vigente, o Consórcio Público, que assume a natureza de Autarquia, constitui entidade da Administração Indireta dos Entes Consorciados.

**Art. 28.** Em decorrência do disposto no artigo anterior, passa a integrar a Administração Descentralizada do Município de Teodoro Sampaio, a Autarquia “Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana” e “Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável”, ficando diretamente vinculada ao Gabinete do Prefeito

**§ 1º.** As transferências de recursos para o Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável em decorrência de obrigações assumidas no respectivo

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

Contrato de Rateio integrarão o Programa de Trabalho da Unidade Orçamentaria especificada nessa Lei.

§ 2º. As transferências relacionadas com despesas nas áreas da saúde e da educação serão consignadas nos Programas de Trabalho das respectivas Secretarias e Fundos através de dotações específicas.

**Art. 29.** O Município, na qualidade de Ente Consorciado, através do Chefe do Poder Executivo, acompanhará e supervisionará as atividades do Consórcio Público Interfederativo de Saúde da Região de Feira de Santana e Portal do Sertão - Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável, disponibilizando aos interessados as informações necessárias ao cumprimento do Princípio da Transparência.

### **SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 30.** Para efeito do disposto na Lei Orgânica Municipal, visando garantir a autonomia orçamentária, administrativa e financeira do Poder Legislativo, ficam estipuladas as seguintes diretrizes para a elaboração de sua proposta orçamentária:

I - as despesas com pessoal e encargos sociais observarão o disposto nos artigos desta Lei, bem como o disposto na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000;

II - as despesas com custeio administrativo e operacional e as despesas com ações de expansão serão realizadas de acordo com a disponibilidade de recursos, dentro do limite constitucional estabelecido, na forma da alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 58 de 23 de setembro de 2009;

**Parágrafo único -** Na elaboração de sua proposta, a Câmara de Vereadores, obedecerá também aos princípios constitucionais da economicidade e razoabilidade, e, no que couber, às Diretrizes Básicas definidas na Seção I, Capítulo IV, desta Lei.

**Art. 31.** A proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada ao Poder Executivo Municipal até o dia 30 de setembro, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos para tal fim.

**Parágrafo único** - Para cumprimento das disposições da Lei Orgânica Municipal e da Constituição Federal, os recursos devidos à Câmara de Vereadores deverão ser repassados àquela Casa Legislativa até o vigésimo dia de cada mês.

### **SEÇÃO IV DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

**Art. 32.** O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas às áreas de saúde, previdência e assistência social, abrangendo os recursos provenientes das entidades que, por sua natureza devam integrá-lo.

**Art. 33.** Os recursos do Orçamento da Seguridade Social compreenderão:

- I - recursos originários dos orçamentos do Município, transferência de recursos do Estado da Bahia e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos a assistência e previdência social;
- II - receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento de Seguridade Social.

**Art. 34.** O Município aplicará em ações e serviços públicos de saúde os recursos mínimos previstos pela Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

### **CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

**Art. 35.** As alterações na legislação tributária municipal poderão incluir:

- I - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- II - adaptação e ajustamento da legislação tributária municipal;
- III - revisão, simplificação e modernização da legislação tributária municipal;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

IV - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;

V - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos;

VI - instituição e regulamentação de todos os tributos de competência do Município, em especial a contribuição de melhoria.

§ 1º. Os recursos decorrentes de eventuais alterações dentre as previstas neste artigo serão incorporados aos respectivos orçamentos mediante a abertura de créditos adicionais, no decorrer do exercício subsequente, se aprovadas às alterações após o encaminhamento da Proposta Orçamentária, observada a legislação aplicável, em especial o que dispõe o Título V, da Lei 4.320/64.

§ 2º. Na hipótese de necessidade de promover alteração na legislação tributária municipal, o Poder Executivo encaminhará o respectivo Projeto de Lei no prazo de até 90 (noventa) dias antes do encerramento do exercício financeiro.

§ 3º. A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

**Art. 36.** O Poder Executivo considerará na estimativa da receita orçamentária as medidas que venham a ser adotadas para a expansão da arrecadação tributária municipal, e, na hipótese de alteração na legislação tributária, apenas as estimativas decorrentes das leis que tenham sido aprovadas até a remessa da Proposta de Orçamento Anual.

**Parágrafo único.** A mensagem que encaminhar o projeto de lei de alteração da legislação tributária discriminará e quantificará os recursos esperados em decorrência da alteração proposta.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 37.** A atualização monetária do principal da dívida, para amortização de 2022, obedecerá à variação do Índice de Preço ao consumidor ampliado - IPCA, do IBGE.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 38.** As despesas com serviço da dívida do Município, exceto mobiliária, deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

### **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA E ÀS DESPESAS DE PESSOAL**

**Art. 39.** No exercício financeiro de 2022, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo, Executivo, Autarquias e Fundações Municipais observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar.

**Art. 40.** No exercício de 2022, observado o disposto no art. 169 da Constituição, poderão ser admitidos servidores se:

- I - existirem cargos vagos a preencher;
- II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
- III - for observado o limite previsto no artigo anterior.

**Art. 41.** Os projetos de lei sobre transformação de cargos, bem como os relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, no âmbito do Poder Executivo, deverão ser acompanhados de manifestações do Serviço Municipal de Recursos Humanos e Orçamento.

**Parágrafo único.** O órgão próprio do Poder Legislativo do Município assumirá, no âmbito de sua competência, as atribuições necessárias ao cumprimento do disposto neste artigo.

**Art. 42.** As despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2022, com base nas despesas executadas até o mês de julho de 2021, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites definidos no Anexo de Metas Fiscais integrantes desta Lei.

**Parágrafo único.** A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e alterações de estrutura de cargos pelos órgãos e entidades da administração direta, autarquias, fundações, empresas ou sociedades de economia mista, só poderão ser efetivadas se houver prévia dotação orçamentária,

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

suficiente para atender às projeções dos respectivos gastos até o final do exercício, obedecido o limite fixado no “caput” deste artigo e as demais disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**CAPÍTULO VIII**  
**DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

**Seção I**  
**Da Proposta Orçamentária**

**Art. 43.** A Proposta Orçamentária será encaminhada à Câmara de Vereadores no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, ou, na hipótese de omissão da Lei Orgânica, no prazo definido na Constituição Federal, e constará de:

- I - Mensagem
- II - Projeto de Lei Orçamentária Anual
- III - Informações Complementares

§ 1º. A Mensagem conterá a exposição da situação econômico-financeira e socioeconômica do Município, da política econômico-financeira adotada e a justificação da receita e a despesa.

§ 2º. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado com o conteúdo definido na Subseção II, da Seção II, deste Capítulo.

§ 3º. O Anexo de Informações Complementares incluirá, dentre outros, os documentos e as informações relacionadas nos artigos desta Lei.

§ 4º. Apreciado pela Câmara Municipal no prazo legalmente estabelecido será devolvido para sanção do Prefeito apenas o Projeto de Lei Orçamentária Anual.

**Seção II**  
**Do Projeto de Lei Orçamentária Anual**

**Subseção I**  
**Das Classificações e Definições**



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 44.** Os orçamentos municipais serão elaborados e executados com a utilização das seguintes classificações da despesa:

- I- Classificação Institucional
- II- Classificação Funcional
- III- Classificação por Programas
- IV- Classificação por Natureza da Despesa
- V- Classificação da Despesa por Fontes de Recursos

§ 1º. A classificação institucional compreende os Poderes, Secretarias, Órgãos, Entidades e Unidades Orçamentárias e Gestoras do Município.

§ 2º. A classificação funcional apropriará o gasto público por Funções e Subfunções e obedecerá à legislação federal.

§ 3º. A classificação por programas deverá ser atualizada em decorrência de alterações do Plano Plurianual, onde se encontra definida.

§ 4º. A classificação por natureza da despesa, estabelecida e atualizada em legislação federal, apropriará o gasto público por Grupos, Modalidades e Elementos da Despesa.

§ 5º. A classificação da despesa por fontes de recursos identificará as fontes dos recursos necessários e adequados para a execução das ações e programas definidos na lei orçamentária, e poderá ser atualizada por ocasião da elaboração da Proposta Orçamentária.

**Art. 45.** A receita municipal obedecerá às seguintes classificações:

- I. Classificação da Receita por sua Natureza, estabelecida em legislação federal.
- II. Classificação Institucional da Receita.
- III. Classificação por Fonte ou Indicador de Uso.

**Art. 46.** Para efeito de elaboração e execução orçamentária são adotadas, na forma da legislação vigente, as seguintes definições e conceitos:

- I - Função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

II - Subfunção, uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - Unidade Orçamentária, na forma da Lei nº 4.320/64, "o agrupamento de serviços subordinados ao mesmo órgão ou repartição a que serão consignadas dotações próprias";

VII - Unidade Gestora, a unidade administrativa responsável pela administração dos créditos orçamentários, entendida esta administração como a competência e atribuição para processar a despesa orçada, nos seus estágios de Empenhamento, Liquidação e Pagamento.

§1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua execução.

§2º. Cada atividade e cada projeto identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam, em conformidade com a Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nº 42, de 14.04.1999, e suas alterações.

§3º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos e operações especiais.

### **Subseção II**

#### **Do Conteúdo e Forma da Lei Orçamentária**

**Art. 47.** A lei orçamentária anual obedecerá à orientação da Constituição Federal, da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000 e desta Lei de Diretrizes Orçamentárias e guardará compatibilidade com o modelo adotado pela União.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 48.** A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

- I - O Orçamento Fiscal;
- II - O Orçamento da Seguridade Social.

§ 1º Os orçamentos evidenciarão obrigatoriamente os Programas de Trabalho dos órgãos e das entidades que integram a estrutura organizacional do Município.

§ 2º Os Programas de Trabalho, a que se refere o parágrafo anterior, demonstrarão, por estrutura funcional e programática da despesa, as aplicações agregadas em Ações (Projetos, Atividades e Operações Especiais), apropriando-se os respectivos custos a nível de Grupo de Despesa e Modalidade de Aplicação, na forma definida na legislação federal pertinente.

**Art. 49.** A lei orçamentária anual será constituída de:

- I - texto de lei;
- II - anexo relativo ao Orçamento Fiscal, discriminando sua receita e sua despesa, esta sob a forma de Programa de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;
- III - anexo relativo ao Orçamento da Seguridade Social, discriminando sua receita e despesa, esta sob a forma de Programas de Trabalho dos órgãos e entidades envolvidos;

**Art. 50.** Integrarão a lei orçamentária, em anexo específico, dentre outros, os seguintes Demonstrativos:

### **I. DEMONSTRATIVOS CONSOLIDADOS:**

#### **I.1 Demonstrativos da Lei 4.320/64:**

- a) Programa de Trabalho Consolidado;
- b) Sumário geral da receita por fonte e da despesa por função;
- c) Demonstrativo da receita e despesa por categorias econômicas;
- d) Demonstrativo da Despesa por Funções e Vínculos;
- e) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;

#### **I.2 Outros Demonstrativos Consolidados:**

- a) Despesa por Órgãos;
- b) Despesa por Grupos de Despesa;

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

- c) Despesa por Funções;
- d) Despesa por Subfunções;
- e) Despesa por Modalidade de Aplicação;
- f) Despesa por Fontes de Recursos;

### II. Outros Demonstrativos:

- a) Obrigações Legais e Constitucionais;
  - Câmara Municipal;
  - Gastos com Pessoal e Encargos Sociais;
  - Educação;
  - Saúde;
- b) Anexos da Lei de Responsabilidade Fiscal;

**Parágrafo único.** Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária demonstrativo por categoria de programação dos recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento ao disposto no artigo 212 da Constituição Federal

**Art. 51.** A lei orçamentária anual compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam as suas origens e destinação.

§ 1º. Não se consideram para os fins deste artigo as operações de crédito por antecipação de receita e outras entradas compensatórias no ativo e passivo financeiros.

§ 2º. Todas as receitas e despesas constarão da lei de orçamento pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções.

§ 3º. Os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária.

§ 4º. Os Fundos Municipais, legalmente instituídos, integrarão os Orçamentos de seus órgãos ou entidades gestoras, em Unidades Orçamentárias específicas.

**Art. 52.** Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de emenda constitucional, de projeto de lei ou de medida provisória que esteja em tramitação na respectiva casa legislativa.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO

§1º. Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de 2022:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - serão identificadas as despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º. A troca das fontes de recursos condicionadas, constantes da Lei Orçamentária de 2022, pelas respectivas fontes definitivas, cujas alterações na legislação tenham sido aprovadas, será efetuada no prazo de até trinta dias após a publicação das referidas alterações legislativas.

**Art. 53.** Além da observância das prioridades e metas fixadas na lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual e seus créditos adicionais somente incluirão projetos novos se:

- I- houver compatibilidade com o Plano Plurianual;
- II- tiverem sido contempladas as despesas de conservação do patrimônio público;
- III- tiverem sido adequadamente contemplados os projetos em andamento;
- IV- houver viabilidade técnica, econômica e ambiental;
- V- os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

**Parágrafo único.** Para fins de aplicação do disposto no caput deste artigo, serão entendidos como:

- I - projetos em andamento aqueles que já tenham sido regularmente licitados, contratados e empenhados, neste ou em exercícios anteriores e que não tenham sido concluídos;
- II - despesas de conservação do patrimônio público aquelas relativas à conservação dos equipamentos públicos, utilizados na prestação de serviços à comunidade, como aqueles necessários ao desenvolvimento de ações relacionadas à saúde, educação, segurança, saneamento, ação social e urbanismo.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 54.** O Orçamento Fiscal conterà dotação global, sob a denominação de Reserva de Contingência, não destinada especificamente à determinação órgão, unidades orçamentárias, programa ou natureza de despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de crédito adicionais, na forma do art. 5º, III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 55.** O produto estimado de operações de crédito e de alienação de bens imóveis somente se incluirá na receita quando umas e outras forem especificamente autorizadas pelo Poder Legislativo de forma que possibilite ao Poder Executivo realizá-las no exercício.

**Art. 56.** O Orçamento Fiscal do Município abrangerá todas as receitas e despesas dos Poderes, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta.

**Parágrafo único.** As autarquias constarão com a totalidade de suas receitas e despesas no orçamento fiscal, mesmo que não tenham qualquer parcela de sua despesa financiada com recursos de natureza fiscal.

**Art. 57.** O Orçamento da Seguridade Social abrangerá as ações governamentais dos Poderes e órgãos, fundos e entidades da administração direta e indireta, vinculadas à saúde, previdência e assistência social.

**Art. 58.** Para efeito de informação ao Poder Legislativo deverá ainda constar da proposta orçamentária a relação das leis autorizativas das operações de crédito, incluídas no Projeto de Lei Orçamentária, bem como a identificação da respectiva alocação ao nível de categoria de programação;

**Art. 59.** Na apreciação pelo Poder Legislativo do projeto de lei orçamentária anual, as emendas somente podem ser aprovadas caso:

- I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídos os que incidam sobre:
  - a) dotações para pessoal e seus encargos;
  - b) serviço da dívida.
- III- respeitem e preservem as Despesas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, conforme definido nesta Lei;



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

IV - sejam relacionadas:

- a) com correção de erros ou omissões; ou
- b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.

§ 1º As emendas deverão indicar, como parte da justificativa:

I - no caso de incidirem sobre despesas com investimentos, a viabilidade econômica e técnica do projeto durante a vigência da lei orçamentária;

II - no caso de incidirem sobre despesas com ações de manutenção, a comprovação de não inviabilização operacional da entidade ou órgão cuja despesa é reduzida.

§ 2º A correção de erros ou omissões será justificada circunstanciadamente e não implicará a indicação de recursos para aumento de despesas previstas no projeto de lei orçamentária.

**Art. 60.** O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica a votação da parte cuja alteração seja proposta.

**Art. 61.** Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia autorização legislativa.

§ 1º. Por motivo de interesse público é vedada a rejeição integral do projeto de lei orçamentária.

§ 2º. No caso de rejeição parcial do projeto de lei orçamentária, a lei aprovada deverá prever os recursos mínimos necessários para o funcionamento dos serviços públicos essenciais.

### **Seção III Do Detalhamento da Despesa**

**Art. 62.** Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados, para efeito de execução orçamentária, os Quadros de Detalhamento da

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

Despesa – QDDs relativos aos Programas de Trabalho integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º. Os Quadros de Detalhamento da Despesa – QDDs deverão discriminar, por elementos e fontes, os grupos de despesa aprovados para cada categoria de programação.

§ 2º. Os QDDs serão aprovados, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º. Os QDDs podem ser alterados, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados, sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, estabelecidos na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais regularmente abertos.

§ 4º. Inclui-se entre as alterações do QDD de que trata o parágrafo anterior a alocação de crédito a elemento ou fonte de recurso não contemplados no QDD originalmente aprovado, respeitados os valores dos Grupos de Despesa aprovados na Lei Orçamentária Anual e as conceituações estabelecidas na legislação pertinente

§ 5º. O Prefeito do Município poderá delegar, expressamente, competência ao Secretária de Administração e Finanças para promover, mediante Portaria, alterações dos QDDs no âmbito do Poder Executivo.

### **Seção IV**

#### **Das Retificações ou Adequações Orçamentárias**

**Art. 63.** São retificações orçamentárias as modificações introduzidas ao longo do exercício financeiro em decorrência do Princípio da Flexibilidade da Execução Orçamentária, objetivando ajustar e adequar os custos das Categorias Programáticas (Projetos, Atividades e Operações Especiais), respeitadas as Prioridades e Metas estabelecidas na conformidade do Capítulo III desta Lei.

**Art. 64.** Constituem instrumentos de retificações orçamentárias:

- I. As Alterações de Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs;
- II. Os Créditos Adicionais;
- III. Os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



## **ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 65.** Os Quadros de Detalhamento de Despesa - QDDs obedecerão ao disposto na Seção III deste Capítulo.

**Art. 66.** Respeitado o disposto na Constituição Federal e na Lei nº 4.320, de 12 de março de 1964, os Créditos Adicionais obedecerão adicionalmente ao seguinte:

a) quando aberto com recursos de excesso de arrecadação oriundos de transferências ou recursos adicionais não incluídos na Estimativa da Receita, além de só poderem ser utilizados para a finalidade específica que fundamentar a sua abertura, não poderão ser anulados para a abertura de outros créditos adicionais;

b) os saldos dos créditos decorrentes de eventual frustração da receita estimada conforme previsto na alínea “a” deste artigo, bem como de eventuais recursos de excesso de arrecadação estimados com fundamento na Lei nº 4.320/64, deverão ser cancelados, ao final do exercício financeiro por Decreto do Poder Executivo;

**Art. 67.** Os Créditos Especiais serão abertos exclusivamente mediante autorização legal específica.

**Art. 68.** Ressalvada conceituação legal superveniente, os Remanejamentos, Transferências ou Transposições de Dotações somente poderão ser utilizados mediante autorização legal específica.

**Art. 69.** A apropriação da despesa por sua Modalidade poderá ser alterada, durante a execução orçamentária para adequá-la à conceituação estabelecida na legislação federal pertinente.

**Art. 70.** A necessidade de Retificação Orçamentária deve ser examinada e atendida, sempre que possível, na seguinte ordem:

- a) Alteração de QDD;
- b) Suplementação dentro da mesma Ação: de um Grupo de Despesa para Outro;
- c) Suplementação dentro do mesmo Programa de Trabalho: de uma Ação para Outra, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida;
- d) Suplementação de um Programa de Trabalho para Outro, com o cuidado de não inviabilizar a Ação a ser parcialmente reduzida.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
GABINETE DO PREFEITO**

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 71.** Alterações necessárias para a adequação do disposto nesta Lei poderão ser introduzidas, mediante proposta de iniciativa do Poder Executivo, até a data de remessa do Projeto de Lei Orçamentária para exame pela Câmara Municipal.

**Art. 72.** A meta de superávit a que se refere o Capítulo II desta Lei pode ser reduzida em face da realização dos investimentos prioritários de que trata o Capítulo III desta Lei.

**Art. 73.** No caso de haver necessidade de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, o procedimento será adotado de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras” de cada Poder, preservando-se, necessariamente, as Despesas Fixas Obrigatórias e as Outras Despesas Fixas, definidas como prioritárias nesta Lei sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

**Art. 74.** Para efeito do que dispõe o art. 16, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse os limites para obras e serviços estabelecidos no art. 23 da lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Art. 75.** Na hipótese de o Projeto de Lei Orçamentária não ser aprovado e promulgado até 31 de dezembro deste exercício, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, até a promulgação da respectiva Lei, autorizados a, exclusivamente:

- a) executar as despesas de custeio administrativo até o limite de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária;
- b) utilizar-se dos recursos necessários para saldar parcelas das dívidas vencidas;
- c) efetuar despesas com pessoal, conforme os valores previstos na proposta orçamentária;
- d) realizar despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato para o exercício;
- e) realizar despesas de investimentos resultantes de contratos firmados nos exercícios anteriores.

**Art. 76.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Gabinete do Prefeito do Município de Teodoro Sampaio, em 27 de Agosto de 2021.

**JOSÉ ALVES DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** **EXERCÍCIO 2022**

**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2022			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dívidas em Processo de Reconhecimento	7.000.000,00		
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	6.400.000,00		
<b>SUBTOTAL</b>	<b>13.400.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
R\$mil			
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	0,00	Limitação de empenho	0,00
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções		Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesa discricionárias e da Reserva de Contingência	
Outros Riscos Fiscais		P12021	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>13.400.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
 José Aves da Cruz  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** **EXERCÍCIO 2022**

### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

DEMONSTRATIVOS 1 - METAS ANUAIS

DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS  
METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM  
AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

DEMONSTRATIVO 6 - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO  
DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DEMONSTRATIVO 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS  
DO RPPS

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA  
RENÚNCIA DE RECEITA

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS  
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024				FS.MIL
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PB (a/PB) x100	% RCL (RCL) x100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PB (a/PB) x100	% RCL (RCL) x100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PB (a/PB) x100	% RCL (RCL) x100	
	AMF - Demonstrativo I (LRF - nº 1, § 1º)												
Receita Total	36538	35501	0,01%	101,386%	37389	36183	0,01%	101,386%	38293	37088	0,01%	101,386%	
Receitas Primárias (I)	36384	35134	0,01%	100,960%	37204	35053	0,01%	100,960%	38053	36934	0,01%	100,960%	
Receitas Primárias Correntes	36353	35120	0,01%	100,962%	37178	34958	0,01%	100,962%	38011	36919	0,01%	100,962%	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.804	1.743	0,00%	9,666%	1.843	1.786	0,00%	9,666%	1.891	1.831	0,00%	9,666%	
Contribuições	79	77	0,00%	0,220%	81	79	0,00%	0,220%	85	80	0,00%	0,220%	
Transferências Correntes	36237	35008	0,01%	100,500%	37089	34850	0,01%	100,500%	38175	37445	0,01%	100,500%	
Demais Receitas Primárias Correntes	15	13	0,00%	0,036%	13	13	0,00%	0,036%	14	14	0,00%	0,036%	
Receitas Primárias de Capital	659	483	0,00%	73,293%	511	418	0,00%	64,828%	524	508	0,00%	77,828%	
Despesas Totais	36538	35501	0,01%	101,386%	37389	36183	0,01%	1,386%	38293	37088	0,01%	1,386%	
Despesas Primárias (II)	36123	34902	0,01%	100,242%	36837	35714	0,01%	100,242%	37669	36550	0,01%	100,242%	
Despesas Primárias Correntes	33258	32155	0,00%	96,728%	33496	32473	0,00%	96,728%	34300	33200	0,00%	96,728%	
Despesas Primárias de Capital	1828	1738	0,00%	95,076%	1927	1841	0,00%	95,076%	1969	1850	0,00%	95,076%	
Outras Despesas Sociais	11379	1106	0,01%	9,728%	1235	1186	0,01%	9,728%	1285	1235	0,01%	9,728%	
Despesas Primárias de Capital	4141	4001	0,00%	96,619%	4441	4301	0,00%	96,619%	4552	4408	0,00%	96,619%	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1779	1776	0,00%	99,831%	1779	1776	0,00%	99,831%	1779	1776	0,00%	99,831%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	231	222	0,00%	96,104%	227	219	0,00%	96,476%	274	265	0,00%	96,716%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	234	228	0,00%	97,436%	239.353	232	0,00%	97,034%	245	238	0,00%	97,034%	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Resultado Nominal	465	478	0,00%	1,028%	508	490	0,00%	96,457%	490	490	0,00%	1,000%	
Dívida Pública Consolidada	7.286	7.040	0,0%	96,471%	7.029	6.808	0,00%	95,588%	6.773	6.560	0,00%	95,588%	
Dívida Consolidada Líquida	64	81	0,0%	126,563%	335	324	0,00%	98,209%	779	750	0,00%	98,209%	

Fonte: Anexo II Balança - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios 2019 a 2020 LDO 2021.

As metas fiscais previstas para o período de 2022 a 2024 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenhados conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de Cálculo LDO.

\_\_\_\_\_  
José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

Demostativo I

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
 2022

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas		% PIB	% RCL	Metas Realizadas	% PIB	% RCL	Variação
	Previstas	Realizadas						
Receita Total	47.500	28.006	0,016%	104,167%	28.006	0,009%	100,052%	(c) = (b-a) (19.494) -41,040%
Receitas Primárias (I)	47.400	27.872	0,016%	103,947%	27.872	0,009%	99,573%	(19.528) -41,199%
Despesas Total	47.500	31.608	0,016%	104,167%	31.608	0,010%	112,922%	(15.892) -33,456%
Despesas Primárias (II)	46.898	31.385	0,015%	102,846%	31.385	0,010%	112,125%	(15.513) -33,078%
Resultado Primário (III) = (I - II)	502	(3.513)	0,000%	1,101%	(3.513)	-0,001%	-12,552%	(4.015) -799,868%
Resultado Nominal	58	(8.423)	0,000%	0,127%	(8.423)	-0,003%	-30,092%	(8.481) -14622,580%
Dívida Pública Consolidada	2.697	7.386	0,001%	5,914%	7.386	0,002%	26,388%	4.689
Dívida Consolidada Líquida	2.211	103	0,001%	4,849%	103	0,000%	0,368%	(2.108) -95,341%

FONTE:  
 Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do exercício de 2020  
 LOA 2020

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**  
**2022**

R\$ MIL

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	53.149	53.373	0,42%	53.300	-0,14%	36.536	-31,45%	37.359	2,25%	38.293	2,50%	
Receitas Primárias (I)	53.047	53.146	0,19%	52.500	-1,13%	36.384	-30,76%	37.204	2,25%	38.134	2,50%	
Despesas Totais	53.149	53.373	0,42%	53.300	-0,14%	36.536	-31,45%	37.359	2,25%	38.293	2,50%	
Despesas Primárias (II)	52.769	52.697	-0,14%	52.698	0,00%	36.123	-31,45%	36.937	2,25%	37.860	2,50%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	279	452	62,10%	(148)	-132,77%	261	-276,39%	267	2,28%	274	2,50%	
Resultado Nominal	55	65	18,33%	179	174,08%	495	177,09%	506	2,24%	519	2,50%	
Dívida Pública Consolidada	2.370	3.031	27,88%	7.855	159,21%	7.286	-7,25%	7.029	-3,53%	6.773	-3,64%	
Dívida Consolidada Líquida	1.890	2.484	31,45%	7.308	194,16%	84	-98,85%	(335)	-498,29%	(775)	-131,33%	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTE											
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	
Receita Total	47.300	47.500	1,01%	53.300	12,21%	35.301	-33,77%	36.183	2,50%	37.088	2,50%	
Receitas Primárias (I)	47.210	47.300	0,19%	52.500	11,10%	35.154	-33,10%	36.033	2,50%	36.934	2,50%	
Despesas Totais	47.300	47.500	1,01%	53.300	12,21%	35.301	-33,77%	36.183	2,50%	37.088	2,50%	
Despesas Primárias (II)	46.962	46.898	-0,14%	52.698	12,37%	34.902	-33,77%	35.774	2,50%	36.669	2,50%	
Resultado Primário (III) = (I - II)	248	402	62,10%	(148)	-136,82%	252	-270,43%	259	2,50%	265	2,50%	
Resultado Nominal	49	58	18,37%	159	174,14%	478	200,87%	490	2,50%	503	2,50%	
Dívida Pública Consolidada	2.109	2.697	27,88%	6.991	159,21%	7.040	0,70%	6.808	-3,29%	6.560	-3,64%	
Dívida Consolidada Líquida	1.652	2.211	31,45%	6.504	194,17%	81	-98,75%	(324)	-499,04%	(750)	-131,33%	

FONTE: Anexo II Receita - Resumo Geral, Anexo 6 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária dos exercícios de 2019 e 2020, LOA 2019, 2020 e 2021.

Nota: O valor do Resultado Nominal do ano de 2019 foi fixado conforme a metodologia "abaixo da linha", que representa a diferença entre o saldo da dívida consolidada líquida de um ano em relação ao apurado no ano anterior. As metas de Resultado Nominal para os anos de 2021 a 2024 foram calculadas pela metodologia "acima de linha", onde os valores são obtidos a partir do resultado primário somado a conta de juros (juros altos menos juros passivos), conforme Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores para o período de 2022 a 2024 demonstradas no quadro acima tiveram seus cálculos desenvolvidos conforme a metodologia descrita no anexo de Metodologia e Memória de cálculo LDO.

José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

Metodologia de Cálculo dos Valores Correntes

ÍNDICES DE IPCA	2019	2020	2021	2022	2023
		4,31	4,52	3,87	3,50

\*Histórico de variação (% anual) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA - divulgado pelo IBGE.

Demonsrativo III

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
**2022**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	24.514	100,00%	23.480	100,00%	26.884	100,00%
<b>TOTAL</b>	<b>24.514</b>	<b>100,00%</b>	<b>23.480</b>	<b>100,00%</b>	<b>26.884</b>	<b>100,00%</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%	R\$ MIL	%
Patrimônio	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
<b>TOTAL</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>

FONTE:  
Anexo XIV - Balanço Patrimonial 2018, 2019 e 2020.

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
 2022

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III) R\$ 1,00

	2020 (e)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITAS REALIZADAS</b>			
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>68.400</b>	<b>107.800</b>	<b>-</b>
Alienação de Bens Móveis	68.400	107.800	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	-	-
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>			
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIÁRIOS</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>			
<b>VALOR (III)</b>	<b>176.200</b>	<b>107.800</b>	<b>-</b>
	(g) = ((e - lid) - Ilii)	(h) = ((b - Iie) + Ilii)	(I) = (c - IIf)

FONTE:  
 Anexo 2 - Resumo Segundo Categoria Econômica, no Balanço 2018, 2019 e 2020.

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO</b> LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES 2022				
R\$ MIL				
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + ( c )
			-	
			-	
			-	
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + ( c )
			-	
			-	
			-	

Fonte:  
 RREO Anexo 10 Demonstrativo de Projeção Atuarial do Regime Próprio dos Servidores do último bimestre de 2020 / RGF Anexo 5 Demonstrativo de Disponibilidade de Caixa.

**NOTA EXPLICATIVA:**  
 O Município não possui Previdência Própria.

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

#### RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

#### PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (II)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS -(IV) = (I + III - II)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	-	-	-
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²</b>	-	-	-
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

### LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ MIL

VALOR	-	-	-
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
VALOR	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-	-
Outro Bens e Direitos	-	-	-
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
<b>RECEITAS CORRENTES (VII)</b>	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
<b>RECEITAS DE CAPITAL (VIII)</b>	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS- IX) = (VII + VIII)</b>	-	-	-
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Benefícios - Civil	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
 AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS  
 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")	R\$ MIL		
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>			
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)²</b>	-	-	-
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			
<b>RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
RECEITAS CORRENTES			
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)</b>			
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>2018</b>	<b>2019</b>	<b>2020</b>
DESPESAS CORRENTES (XIII)			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)</b>			
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)</b>			

FONTE: Anexo 4 do RREO (Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS) do último bimestre dos exercícios 2018, 2019 e 2020.

**NOTA EXPLICATIVA:**

O Município não possui Previdência Própria.

\_\_\_\_\_  
 José Alves da Cruz  
 Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO					
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS					
ANEXO DE METAS FISCAIS					
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA					
2022					
R\$ MIL					
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		
			2022	2023	2024
TRIBUTOS					
TOTAL					

FONTE:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

\_\_\_\_\_  
José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

Demonstrativo VII

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2022**

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ MIL

<b>EVENTOS</b>	<b>VALOR PREVISTO PARA 2022</b>
Aumento Permanente da Receita	(16.165)
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	(347)
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(15.818)
Redução Permanente de Despesa (II)	
<b>Margem Bruta (III) = (I +II)</b>	<b>(15.818)</b>
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
<b>Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = ( III - IV)</b>	<b>(15.818)</b>

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO

---

**José Alves da Cruz**  
**Prefeito Municipal**

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



**Estado da Bahia**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

## **LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS** **EXERCÍCIO 2022**

### **ANEXOS COMPLEMENTARES**

PREVISÃO DA RECEITA  
DEMONSTRATIVO DE METAS E PRIORIDADES  
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO



**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL  
PREVISÃO DA RECEITA  
EXERCÍCIO 2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes	38.984.930,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.900,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos	1.638.500,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	328.700,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	328.700,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	310.000,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	310.000,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	18.700,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	18.700,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios	1.288.800,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	182.500,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	90.500,00
1.1.1.8.01.1.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	60.000,00
1.1.1.8.01.1.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	17.000,00
1.1.1.8.01.1.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	12.500,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	92.000,00
1.1.1.8.01.4.1.00.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	92.000,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.106.300,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.106.300,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.101.000,00
1.1.1.8.02.3.1.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.100.000,00
1.1.1.8.02.3.1.02.00.00	Simples Nacional - Principal	1.000,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.300,00
1.1.1.8.02.3.2.01.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	5.300,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	21.000,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	Outros Impostos	21.000,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	Outros Impostos	21.000,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.1.9.01.1.1.00.00.00	Outros Impostos - Principal	18.000,00
1.1.1.9.01.1.2.00.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	1.000,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
<b>1.1.2.0.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas</b>	<b>165.400,00</b>
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	70.800,00
1.1.2.1.02.0.0.00.00.00	Taxas de Fiscalização das Telecomunicações	51.400,00
<b>1.1.2.1.02.2.0.00.00.00</b>	<b>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais</b>	<b>51.400,00</b>
1.1.2.1.02.2.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Principal	41.000,00
1.1.2.1.02.2.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Multas e Juros	1.000,00
1.1.2.1.02.2.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa	4.400,00
1.1.2.1.02.2.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utilização de Posições Orbitais - Dívida Ativa - Multas e Juros	5.000,00
<b>1.1.2.1.04.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental</b>	<b>19.400,00</b>
1.1.2.1.04.1.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	19.400,00
1.1.2.1.04.1.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	19.400,00
<b>1.1.2.2.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>22.000,00</b>
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	22.000,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	22.000,00
1.1.2.2.01.1.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	22.000,00
<b>1.1.2.8.00.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios</b>	<b>72.600,00</b>
<b>1.1.2.8.01.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização</b>	<b>49.400,00</b>
1.1.2.8.01.9.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	49.400,00
1.1.2.8.01.9.1.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Principal	45.200,00
1.1.2.8.01.9.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Multas e Juros	2.200,00
1.1.2.8.01.9.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa	1.000,00
1.1.2.8.01.9.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00
<b>1.1.2.8.02.0.0.00.00.00</b>	<b>Taxas pela Prestação de Serviços</b>	<b>23.200,00</b>
1.1.2.8.02.9.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras	23.200,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.1.2.8.02.9.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Outras - Principal	23.200,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições	79.300,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.300,00
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	79.300,00
1.2.4.0.00.1.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	79.300,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial	151.730,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários	151.730,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	151.730,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	151.730,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	151.730,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Principal	149.330,00
1.3.2.1.00.1.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Royalties - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB - Principal	117.030,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 70% - Principal	3.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.02	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEB 30% - Principal	930,00
1.3.2.1.00.1.1.01.02.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - FUNDEF/Precatórios - Principal	113.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo de Saúde - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.03.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências do SUS - Principal	3.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE - Principal 25%	1.700,00
1.3.2.1.00.1.1.01.05.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.06.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	2.600,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.03	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Salário Educação - QSE - Principal	1.100,00
1.3.2.1.00.1.1.01.08.99	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Outras transferências FNDE - Principal	1.500,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios da União - Educação	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.19.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios da União - Educação	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.01.21.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferências de Convênios da União - Saúde	20.000,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL PREVISÃO DA RECEITA EXERCÍCIO 2022

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.3.2.1.00.1.1.01.21.01	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - Transferencias de Convênios da União - Saúde	20.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Principal	2.400,00
1.3.2.1.00.1.1.02.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - REN - Principal	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.02.04.00	Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Não Vinculados - Recursos Próprios - Principal	1.400,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	36.937.000,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	27.642.800,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	27.642.800,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita da União	13.098.700,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	12.200.000,00
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	12.200.000,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	444.500,00
1.7.1.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	444.500,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	445.500,00
1.7.1.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	445.500,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.700,00
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.700,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	8.700.000,00
1.7.1.8.02.3.0.00.00.00	Cota-parte Royalties —Compensação Financeira pela Produção de Petróleo —Lei nº 7.990/89	8.470.000,00
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00	Cota-parte Royalties —Compensação Financeira pela Produção de Petróleo —Lei nº 7.990/89 - Principal	8.470.000,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo —FEP	230.000,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo —FEP - Principal	230.000,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.933.300,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.735.900,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	1.735.900,00
1.7.1.8.03.1.1.04.00	Agente Comunitário de Saúde - ACS - Principal	400.000,00
1.7.1.8.03.1.1.10.00	Programa de Informatização da APS	102.200,00
1.7.1.8.03.1.1.11.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	206.000,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00	Incentivo para ações estratégicas	300.000,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.03.1.1.13.00	Incentivo Financeira da APS - Per Capita de Transição	6.000,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00	Incentivo Financeira da APS - Capitação Ponderada	721.700,00
<b>1.7.1.8.03.3.0.00.00</b>	<b>Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde</b>	<b>147.400,00</b>
<b>1.7.1.8.03.3.1.00.00</b>	<b>Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal</b>	<b>147.400,00</b>
1.7.1.8.03.3.1.01.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Principal	50.800,00
1.7.1.8.03.3.1.02.00	Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes de Combate às Endemias - Principal	81.600,00
1.7.1.8.03.3.1.04.00	Incentivo Financeiro aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Execução de Ações de Vigilância Sanitária - Principal	15.000,00
<b>1.7.1.8.03.9.0.00.00</b>	<b>Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo</b>	<b>1.050.000,00</b>
<b>1.7.1.8.03.9.1.00.00</b>	<b>Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal</b>	<b>1.050.000,00</b>
1.7.1.8.03.9.1.01.00	Coronavírus (COVID-19)	1.050.000,00
<b>1.7.1.8.05.0.0.00.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE</b>	<b>411.300,00</b>
<b>1.7.1.8.05.1.0.00.00.00</b>	<b>Transferências do Salário-Educação</b>	<b>189.000,00</b>
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	189.000,00
<b>1.7.1.8.05.2.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE</b>	<b>2.000,00</b>
1.7.1.8.05.2.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola –PDDE - Principal	2.000,00
<b>1.7.1.8.05.3.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE</b>	<b>147.600,00</b>
<b>1.7.1.8.05.3.1.00.00.00</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –PNAE - Principal</b>	<b>147.600,00</b>
1.7.1.8.05.3.1.01.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pré Escola - Principal	18.800,00
1.7.1.8.05.3.1.02.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Creche - Principal	34.700,00
1.7.1.8.05.3.1.03.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - Principal	75.700,00
1.7.1.8.05.3.1.05.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - EJA - Principal	13.000,00
1.7.1.8.05.3.1.06.00.00	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - AEE - Principal	5.400,00
<b>1.7.1.8.05.4.0.00.00.00</b>	<b>Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE</b>	<b>72.700,00</b>
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar –PNATE - Principal	72.700,00
<b>1.7.1.8.09.0.0.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB</b>	<b>2.316.400,00</b>
<b>1.7.1.8.09.1.0.00.00</b>	<b>Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB</b>	<b>2.316.400,00</b>
1.7.1.8.09.1.1.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Principal	2.316.400,00
1.7.1.8.09.1.1.01.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao FUNDEB - Principal	2.316.400,00

**Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO  
PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL  
PREVISÃO DA RECEITA  
EXERCÍCIO 2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.1.8.09.1.1.01.03	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Fte 18	1.621.480,00
1.7.1.8.09.1.1.01.04	Transferências de Recursos da Complementação da União ao FUNDEB - VAAF - Fte 19	694.920,00
1.7.1.8.12.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	153.100,00
1.7.1.8.12.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS	153.100,00
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social –FNAS - Principal	153.100,00
1.7.1.8.12.1.1.01.00.00	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único - Principal	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.01.01.00	Índice de Gestão Descentralizada - Programa Bolsa Família - Principal	72.000,00
1.7.1.8.12.1.1.03.00.00	Bloco da Proteção Social Básica - Principal	80.100,00
1.7.1.8.12.1.1.03.01.00	Piso Básico Fixo - PBF - Principal	42.700,00
1.7.1.8.12.1.1.03.02.00	PBVA-SCFV - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Principal	37.400,00
1.7.1.8.12.1.1.06.00.00	Programas Assistenciais - Principal	1.000,00
1.7.1.8.12.1.1.06.02.00	BPC na Escola - Principal	1.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências da União	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.00	Outras Transferências da União - Principal - Outras Transferências da União	30.000,00
1.7.1.8.99.1.1.02.08	Transferências da União - Lei Complementar nº 176/2020	30.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.757.200,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.757.200,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Participação na Receita dos Estados	2.563.600,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	2.450.000,00
1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	2.450.000,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	86.000,00
1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	86.000,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	18.500,00
1.7.2.8.01.3.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	18.500,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.100,00
1.7.2.8.01.4.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.100,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	93.000,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo	93.000,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –Repasse Fundo a Fundo - Principal	93.000,00
1.7.2.8.03.1.1.01.00.00	Programa de Saúde da Família - PSF - Principal	83.000,00
1.7.2.8.03.1.1.02.00.00	SAMU - Principal	10.000,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.600,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	20.600,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	20.600,00
1.7.2.8.07.1.1.01.00	Bloco da Proteção Social Básica	12.600,00
1.7.2.8.07.1.1.01.02	Piso Básico Variável - PBV - Principal	12.600,00
1.7.2.8.07.1.1.04.00	Bloco de Benefícios Eventuais	8.000,00
1.7.2.8.07.1.1.04.01	Benefícios Eventuais - BE - Principal	8.000,00
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	80.000,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	80.000,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	80.000,00
1.7.2.8.99.1.1.01.00.00	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE - Principal	80.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	6.537.000,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	6.537.000,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB	6.537.000,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB	6.537.000,00
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB - Principal	6.537.000,00
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB 70% - Principal	4.575.900,00
1.7.5.8.01.1.1.02.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação –FUNDEB 30% - Principal	1.961.100,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	13.000,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	3.000,00



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1.9.1.0.01.1.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	3.000,00
1.9.1.0.07.0.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	10.000,00
1.9.1.0.07.1.0.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	10.000,00
1.9.1.0.07.1.1.00.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	10.000,00
1.9.1.0.07.1.1.01.00.00	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal - TCM/BA	10.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	500.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	500.000,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	500.000,00
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	500.000,00
2.4.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	500.000,00
2.4.1.8.05.2.0.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância	250.000,00
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar Pública de Educação Infantil - Proinfância - Principal	250.000,00
2.4.1.8.05.2.1.01.00.00	PAC II - Programa Proinfância - Construção Creches - Principal	250.000,00
2.4.1.8.05.9.0.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação	250.000,00
2.4.1.8.05.9.1.00.00.00	Outras transferências destinadas a Programas de Educação - Principal	250.000,00
2.4.1.8.05.9.1.01.00.00	PAC II - Quadra - Programa de Construção de Quadras Poliesportivas - Principal	250.000,00
9.0.0.0.00.0.0.00.00.00	DEDUÇÃO DAS RECEITAS	2.948.900,00
9.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Receitas Correntes	2.948.900,00
9.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências Correntes	2.948.900,00
9.1.7.1.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências da União e de suas Entidades	2.441.700,00
9.1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.441.700,00
9.1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Participação na Receita da União	2.441.700,00
9.1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal	2.440.000,00
9.1.7.1.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - FPM - Cota Mensal - Principal	2.440.000,00
9.1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	1.700,00
9.1.7.1.8.01.5.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR - Principal	1.700,00
9.1.7.2.00.0.0.00.00.00	Dedução das Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	507.200,00
9.1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	507.200,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL**  
**PREVISÃO DA RECEITA**  
**EXERCÍCIO 2022**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
9.1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - Participação na Receita dos Estados	507.200,00
9.1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS	490.000,00
9.1.7.2.8.01.1.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ICMS - Principal	490.000,00
9.1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	17.200,00
9.1.7.2.8.01.2.1.00.00.00	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA - Principal	17.200,00
<b>TOTAL DA RECEITA</b>		<b>36.536.030,00</b>

\_\_\_\_\_  
José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0001 - FORTALECIMENTO DA AÇÃO LEGISLATIVA		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.001 - CONSTRUÇÃO, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO DO LEGISLATIVO	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PLENÁRIO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINIST. DA CÂMARA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

Programa		
0002 - ACADEMIA EM SAÚDE		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.014 - CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.122 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

Programa		
0003 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO AOS SERVIÇOS DE SAÚDE		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.023 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-

Programa		
0004 - MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.029 - IMPLANTACAO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	IMPLANTAÇÃO REALIZADA(UND)	-

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0005 - GESTÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
2.020 - MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.039 - MANUT. DA PROMOÇÃO DA ASSIST. FARM. E INSUMOS ESTRAT. NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.041 - PRONTO SOCORRO DE ATENDIMENTO - PA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.096 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAUDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.100 - GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO - SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.107 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.108 - MANUTENÇÃO DO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.109 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.110 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.111 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.112 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL - SB	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.113 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.114 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.115 - MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - AÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.116 - MANUT. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EM SAÚDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.118 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS AMBULATORIAIS - SAI	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.119 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES - AIH	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.120 - MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.121 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO SUS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.127 - MANUT. DA CLÍNICA DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.128 - MANUT. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.129 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - PER CAPITA DE TRANSIÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.130 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.131 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

2.300 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL- COVID 19	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
---------------------------------------------	------------------------	------

Programa		
0006 - PROTEGENDO NOSSO AMANHÃ		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.004 - EXTENSÃO RURAL E MEIO AMBIENTE	EXTENSÃO REALIZADA(UND)	-
1.008 - IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INTEGRADO DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.022 - IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE ABATE DE FRANGO	IMPLANTAÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.010 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.016 - MANUTENÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.086 - MANUTENÇÃO DA SEC. DESENV. AGRÍC. ECONOM. E MEIO AMBIENTE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0007 - ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA DIREITO DE TODOS		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.010 - CONSTRUÇÃO DA CASA DO IDOSO	CONTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.021 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CONSELHO TUTELAR	CONTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.058 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA	CONTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.068 - ERRADICAÇÃO DAS CASAS DE TAIPA	ERRADICAÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.028 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA GESTÃO DO PROG. BOLSA FAMILIA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB (PAIF CRAS/PBF/PBV/SCFV)	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.081 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDAD	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.090 - MANUT. DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.091 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.093 - GESTÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - IGD SUAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.123 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS - BPC NA ESCOLA / ACCESS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.124 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS DEMAIS RECURSOS DO FMAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.125 - MANUTENÇÃO DOS DEMAIS RECURSOS DO FEAS - FUNDO ESTADUAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.132 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL SOCIOEDUCATIVO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.134 - ENFRENTAMENTO EMERGENCIAL- COVID 19	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

Programa		
0008 - GESTÃO FISCAL E COM EXCELÊNCIA		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
0.905 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	SERVIÇOS MANTIDOS(UND)	100%
0.908 - GESTÃO DAS OBRIGAÇÕES TRIBUTARIA E CONTRIBUTIVA (PASEP)	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.077 - MANUT. SECRET. MUNICIPAL DE ADM. E FINANÇAS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.099 - GESTÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.106 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
---------------------------------	------------------------	------

Programa		
0009 - INFRAESTRUTURA PARA O PROGRESSO		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.007 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE SANEAMENTO BÁSICO	AMPLIAÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.019 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.062 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E VIAS NA SEDE E DISTRITOS	PAVIMENTAÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.063 - CONSTRUÇÃO/REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.069 - IMPLANTAÇÃO DE PORTAIS	IMPLANTAÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.082 - REQUALIFICAÇÃO DE RUAS E CALÇADAS	REQUALIFICAÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.017 - MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.046 - GESTÃO DAS AÇÕES DA LIMPEZA PUBLICA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.084 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE INFRA-ESTR. E SERV. PÚBLICOS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

Programa		
0010 - CULTURA ESPORTE LAZER E JUVENTUDE C. DE MÃOS DADAS		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.020 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO CULTURAL	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.025 - CONSTRUÇÃO O CENTRO DE JUVENTUDE	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.028 - CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
2.002 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.012 - INCENTIVO E APOIO AO ESPORTE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	1
2.013 - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAZER	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	1
2.014 - INCENTIVO E APOIO A JUVENTUDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.018 - INCENTIVO E APOIO A CULTURA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.022 - MANUTENÇÃO DO ESTADIO MUNICIPAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.023 - MANUTENÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.133 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%



# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**  
**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

Programa		
0011 - EDUCAÇÃO COM RESPEITO		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
1.009 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.012 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.016 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESCOLARES	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	-
1.017 - CONSTRUÇÃO DE CRECHES	CONSTRUÇÃO REALIZADA(UND)	100%
2.006 - MANUTENÇÃO DO POLO DE APOIO PRESENCIAL DA UNIVERSIDADE ABE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.008 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA MERENDA ESCOLAR	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.036 - GESTÃO DAS AÇÕES DE DINHEIRO NA ESCOLA - PDDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DE TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE/FNDE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.079 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA/ FUNDO DE EDUCAÇÃO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.097 - GESTÃO DOS RECURSOS DA EDUCAÇÃO - PRECATÓRIO FUNDEF	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.101 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30% - ENSINO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.102 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.103 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30% - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.104 - MANUT. DAS AÇÕES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.105 - MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.135 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

Programa		
0012 - GESTÃO ESTRATÉGICA		
Ações	Produtos (Unid. Medida)	Meta
2.003 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINIST. E MANUT. DO GABINETE DO PREFEITO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.053 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%
2.083 - GERENCIAMENTO DAS ATIVIDADES DE ACESSORIA JURIDICA	SERVIÇOS MANTIDOS(VLR)	100%

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio



Estado da Bahia

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**

**LEI DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2022**

**Relatório de Metas e Prioridades**

Anexo de Metas e Prioridades (art. 165, § 2º da Constituição Federal)

---

José Alves da Cruz  
Prefeito Municipal

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**2022**

## 1. Memória e Metodologia de Cálculo da Previsão das Receitas.

Considerando que, para o planejamento governamental, o dimensionamento da disponibilidade de recursos com que se poderá contar para o desenvolvimento das ações é condição necessária para o sucesso da aplicação de recursos, a projeção das receitas é fundamental para determinar as despesas, uma vez que serão a base para a fixação dos gastos.

Buscando demonstrar a metodologia utilizada para elaboração da Previsão de Receitas para o exercício de 2022, 2023 e 2024, projeções essas que servirão como parâmetros para elaboração do Orçamento.

Conforme dispõe o Artigo 30 da Lei nº 4320/64 que intitulou Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, a estimativa da receita terá como base a arrecadação histórica dos três últimos exercícios, pelo menos, apuradas com base nos demonstrativos de receitas.

### 1.1 Metodologia de Cálculo utilizada

A metodologia utilizada na projeção de receitas orçamentárias foi baseada no modelo incremental de projeção utilizando a série histórica de arrecadação. Este modelo, além de facilitar a compreensão, passo a passo, dos cálculos inerentes às previsões de receita e da simplicidade de utilização, busca traduzir matematicamente o comportamento da arrecadação de uma determinada receita ao longo dos anos anteriores e projeta-se os valores para os anos seguintes.

No modelo incremental de projeção pela série histórica de arrecadação obtém-se a previsão através da arrecadação anual dos últimos 03 (três) anos anteriores (base de cálculo), corrigida por parâmetros de atualização de valores, baseada na seguinte lógica: considera como base a arrecadação do período anterior, onde se aplica a Variação de Preços (índice de correção da receita por elevação ou queda de preços), a Variação de Quantidade (índice de crescimento ou decréscimo real do setor da economia) e o Efeito Legislação, se ocorrer (variação da receita decorrente de alterações na legislação vigente).

A referida metodologia matematicamente é traduzida pela seguinte fórmula:

$$Re = (Aa) * (1+EP) * (1+EQ) * (1+EL)$$

Onde:

Re: Receita Estimada
Aa: Arrecadação do Período Anterior
(1+EP): Índice de Variação de Preços
(1+EQ): Crescimento da Economia
(1+EL): Efeito Legislação

### 1.2 Formação do Banco de Dados dos Últimos três exercícios

Para aplicação da metodologia é elaborado banco de dados contendo as informações históricas dos últimos três exercícios de todas as receitas arrecadadas pela entidade, devidamente classificadas por rubricas conforme demonstrativos contábeis relativos às prestações de contas dos respectivos exercícios.

Destá, forma apresentamos abaixo as informações históricas de arrecadação:

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO		
	2018	2019	2020
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>42.570.929,52</b>	<b>31.158.852,50</b>	<b>30.172.402,11</b>
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	1.473.227,26	836.169,11	764.340,76
Impostos	1.432.356,10	727.208,89	693.111,48
Taxas	40.871,16	108.960,22	71.229,28
Contribuição de Melhoria	-	-	-
Contribuições	-	-	70.189,50
Receita Patrimonial	174.827,42	272.056,12	134.154,39
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	85.648,94	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>40.768.703,20</b>	<b>30.042.786,27</b>	<b>29.192.044,62</b>
Participação na Receita da União	9.150.954,66	9.965.031,83	9.538.235,34
Outras Transferências da União	13.025.716,06	11.775.891,46	12.035.476,36
Participação na Receita dos Estados	2.365.368,81	2.474.470,72	2.238.017,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-
Transferências de Instituições Públicas	16.196.663,67	5.815.727,32	5.380.315,83
Convênios - Correntes	30.000,00	11.664,94	-
Outras Receitas Correntes	68.522,70	7.641,00	11.672,84
Outras Receitas Correntes	13.230,84	7.641,00	11.563,87
Demais Receitas Correntes	55.291,86	-	108,97
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>105.000,00</b>	<b>107.800,00</b>	<b>14.660,61</b>
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	107.800,00	-
Convênios - Capital	105.000,00	-	14.660,61
(H) DEDUÇÃO DA RECEITA	2.127.209,55	2.287.566,88	2.181.159,53
<b>TOTAL</b>	<b>40.548.719,97</b>	<b>28.978.885,62</b>	<b>28.005.903,19</b>

### 1.3 Índices de Correção

Os índices utilizados buscam consolidar de forma confiável as projeções do comportamento da economia Brasileira e da Bahia. Para esse estudo foi aplicado o índice oficial de inflação do Brasil, o IPCA – índice Nacional de Preços ao Consumidor, é por ele que se mede as metas inflacionárias, encontrado no Relatório de Inflação do Banco Central. E, o índice de crescimento obtido pelo PIB – Produto Interno Bruto, o qual representa a soma de todos os bens e serviços finais produzidos no país, ambos utilizados para o período de projeção desta peça Orçamentária.

VÁRIÁVEIS	2022	2023	2024
PIB Nacional (crescimento % anual)	3,00	2,50	2,50
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação.	3,50	3,25	3,25
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	337.200,00	357.700,00	379.475,00

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**2022**

Com base nos anos anteriores é estabelecida a base da arrecadação, utilizamos a média aritmética e sobre esta base aplicamos os fatores capazes de influenciar na arrecadação municipal. Salientamos que não há metodologia específica para elaboração da projeção das receitas de convênios, pois estas não seguem uma regularidade seqüencial, depende do projeto e da vontade dos órgãos para sua efetivação. Seus valores não sofrem influências estatísticas. Em verdade, o convênio é uma realização de parceria com diversos órgãos federais e estaduais, e normalmente o município executa as ações com recursos externos. Tais valores serão inseridos na projeção de acordo com os instrumentos legais firmados pelas entidades com os respectivos órgãos concedentes.

## 2. Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal

O art. 4º, § 2º, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estabeleça que o demonstrativo de metas anuais deverá ser instruído com a memória e metodologia de cálculo, visando esclarecer a forma de obtenção dos valores.

A partir desta determinação da lei, foram elaborados modelos de demonstrativos com a memória de cálculo e a metodologia utilizada para a obtenção dos valores relativos, a receitas, despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e montante da Dívida Pública.

Os modelos desenvolvidos incluem um exemplo prático da forma de elaboração e preenchimento dos valores encontrados.

### 2.1 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as receitas

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL DAS RECEITAS		
	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>38.984.930,00</b>	<b>39.863.032,59</b>	<b>40.859.608,40</b>
<b>Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria</b>	<b>1.803.900,00</b>	<b>1.844.531,32</b>	<b>1.890.644,61</b>
Impostos	1.638.500,00	1.675.405,83	1.717.290,97
Taxas	165.400,00	169.125,50	173.353,63
Contribuição de Melhoria	-	-	-
<b>Contribuições</b>	<b>79.300,00</b>	<b>81.086,17</b>	<b>83.113,32</b>
Receita Patrimonial	151.730,00	155.147,59	159.026,28
Receita Industrial	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
<b>Transferências Correntes</b>	<b>36.937.000,00</b>	<b>37.768.974,70</b>	<b>38.713.199,07</b>
Participação na Receita da União (FPM, ITR, IPI)	13.098.700,00	13.393.737,14	13.728.580,57
Outras Transferências da União	12.227.700,00	12.503.118,61	12.815.696,57
Participação na Receita dos Estados	2.757.200,00	2.819.303,60	2.889.786,19
Transferências dos Municípios e de Suas Entidades	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.853.400,00	9.052.815,35	9.279.135,73
Convênios -Correntes	-	-	-
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>13.000,00</b>	<b>13.292,81</b>	<b>13.625,13</b>
Outras Receitas Correntes	13.000,00	13.292,81	13.625,13
<b>Receitas Diversas</b>	<b>500.000,00</b>	<b>511.262,08</b>	<b>524.043,63</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>500.000,00</b>	<b>511.262,08</b>	<b>524.043,63</b>
Operação de crédito	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-
Alienações de Bens	-	-	-
Convênios -Capital	500.000,00	511.262,08	524.043,63
<b>(-) DEDUÇÃO DA RECEITA</b>	<b>2.948.900,00</b>	<b>3.015.321,48</b>	<b>3.090.704,52</b>
<b>TOTAL</b>	<b>36.536.030,00</b>	<b>37.358.973,19</b>	<b>38.292.947,52</b>

### 2.1.1 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita:

Receita Tributária			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2019	939.600,00		0
2020	821.600,00	-14,36%	
2021	2.251.000,00	63,50%	
2022	1.803.900,00	-24,79%	
2023	1.844.531,32	2,20%	
2024	1.890.644,61	2,44%	

Cota - Parte do Fundo de Participação dos Municípios			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2019	11.184.000,00		0
2020	10.245.800,00	-9,16%	
2021	13.200.000,00	22,38%	
2022	13.090.000,00	-0,84%	
2023	13.384.841,18	2,20%	
2024	13.719.462,21	2,44%	

Transferências de Recursos do SUS			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2019	2.313.100,00		0
2020	3.461.100,00	33,17%	
2021	3.246.000,00	-6,63%	
2022	2.933.300,00	-10,68%	
2023	2.999.370,10	2,20%	
2024	3.074.354,36	2,44%	

Outras Receitas Correntes			
Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %	
2019	8.600,00		0
2020	12.400,00	30,65%	
2021	528.000,00	97,65%	
2022	13.000,00	-3961,54%	
2023	13.292,81	2,20%	
2024	13.625,13	2,44%	

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**2022**

**Receitas de Capital**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	121.100,00	0
2020	15.800,00	-66,46%
2021	1.350.000,00	98,96%
2022	500.000,00	-178,00%
2023	511.262,08	2,20%
2024	524.043,63	2,44%

**2.2 Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas**

ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO		
	2022	2023	2024
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>			
DESPESAS CORRENTES	31.983.470,70	32.497.371,34	33.309.805,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.628.104,44	20.141.224,58	20.644.755,20
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.060,88	1.084,77	1.111,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.354.305,38	12.355.061,99	12.663.938,54
DESPESAS DE CAPITAL	4.552.559,30	4.861.601,84	4.983.141,89
INVESTIMENTOS	3.872.430,79	4.166.154,02	4.270.307,87
INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	-	-	-
AQUISIÇÃO DE TÍTULO DE CAPITAL	-	-	-
DEMAIS INVERSOES FINANCEIRAS	-	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	411.727,13	421.000,94	431.525,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	269.401,38	274.446,89	281.308,06
<b>TOTAL</b>	<b>36.536.030,00</b>	<b>37.358.973,19</b>	<b>38.292.947,52</b>

**Pessoal e Encargos Sociais**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	17.017.585,94	0
2020	17.333.801,21	1,82%
2021	22.636.000,00	23,42%
2022	18.628.104,44	-21,52%
2023	20.141.224,58	7,51%
2024	20.644.755,20	2,44%

**Juros e Encargos da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	-	0%
2021	2.000,00	100,00%
2022	1.060,88	-8,52%
2023	1.084,77	2,20%
2024	1.111,89	2,44%

**Reserva de Contingência**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	-	0
2020	-	0%
2021	506.000,00	100,00%
2022	268.401,38	-8,52%
2023	274.446,89	2,20%
2024	281.308,06	2,44%

**Investimentos**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	2.119.793,40	0%
2020	3.841.256,51	44,82%
2021	9.343.000,00	58,89%
2022	3.872.430,79	-141,27%
2023	4.166.154,02	7,05%
2024	4.270.307,87	2,44%

**Outras Despesas Correntes**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	11.325.158,88	0%
2020	10.878.369,88	-4,11%
2021	20.213.000,00	46,18%
2022	13.354.305,38	-51,36%
2023	12.355.061,99	-8,09%
2024	12.663.938,54	2,44%

**Amortização da Dívida**

Metas Anuais	Valor Nominal	Variação %
2019	348.279,39	0%
2020	240.029,47	-45,10%
2021	600.000,00	60,00%
2022	421.000,94	-42,52%
2023	431.525,96	2,44%
2024	431.525,96	0,00%

# Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**METODOLOGIA DE CÁLCULO**  
**2022**

### 2.3 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado primário, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios subsequentes.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO		
	2022	2023	2024
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>36.036.030,00</b>	<b>36.847.711,11</b>	<b>37.768.903,89</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.803.900,00	1.844.531,32	1.890.644,61
Contribuições	79.300,00	81.086,17	83.113,32
Receita Patrimonial	151.730,00	155.147,59	159.026,28
Aplicações Financeiras (II)	151.730,00	155.147,59	159.026,28
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Transferências Correntes	33.988.100,00	34.753.653,22	35.622.494,55
Demais Receitas Correntes	13.000,00	13.292,61	13.625,13
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)</b>	<b>35.884.300,00</b>	<b>36.692.563,52</b>	<b>37.609.877,61</b>
<b>RECEITA DE CAPITAL (IV)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>511.262,08</b>	<b>524.043,63</b>
Operações de Crédito (V)	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)	-	-	-
Alienação de Ativos	-	-	-
Transferência de Capital	500.000,00	511.262,08	524.043,63
Outras Receitas de Capital	-	-	-
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI)</b>	<b>500.000,00</b>	<b>511.262,08</b>	<b>524.043,63</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)</b>	<b>36.384.300,00</b>	<b>37.203.825,60</b>	<b>38.133.921,24</b>
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>	<b>30.207.192,04</b>	<b>32.497.371,34</b>	<b>33.309.805,63</b>
Pessoal e Encargos Sociais	18.628.104,44	20.141.224,58	20.644.755,20
Juros e Encargos da Dívida (XI)	1.060,88	1.084,77	1.111,89
Outras Despesas Correntes	11.578.026,72	12.355.061,99	12.663.938,54
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTE (XII) = (X-XI)</b>	<b>30.206.131,17</b>	<b>32.496.286,57</b>	<b>33.308.693,74</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL (XIII)</b>	<b>4.284.157,92</b>	<b>4.587.154,96</b>	<b>4.701.833,83</b>
Investimentos	3.872.430,79	4.166.154,02	4.270.307,87
Inversões Financeiras	411.727,13	421.000,94	431.525,96
Amortização da Dívida (XIV)	-	-	-
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)</b>	<b>3.872.430,79</b>	<b>4.166.154,02</b>	<b>4.270.307,87</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	268.401,38	274.446,89	281.308,06
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)</b>	<b>34.346.963,33</b>	<b>36.936.887,48</b>	<b>37.860.309,67</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX-XVII)</b>	<b>2.037.336,67</b>	<b>266.938,12</b>	<b>273.611,57</b>

### 2.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma demonstração a respeito da memória de cálculo das metas de resultado nominal, para o exercício financeiro a que se refere a LDO.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL - RESULTADO NOMINAL		
	2022	2023	2024
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (I)</b>	<b>36.384.300,00</b>	<b>37.203.825,60</b>	<b>38.133.921,24</b>
<b>DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (II)</b>	<b>34.346.963,33</b>	<b>36.936.887,48</b>	<b>37.860.309,67</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>2.037.336,67</b>	<b>266.938,12</b>	<b>273.611,57</b>
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	234.100,00	239.332,59	245.315,50
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	-	-	-
<b>RESULTADO NOMINAL - (VI) = III + (IV - V)</b>	<b>2.271.436,67</b>	<b>506.270,70</b>	<b>518.927,47</b>

Nota: O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN.

### 2.5 - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida Pública

Em atendimento ao artigo 4º, § 2º, inciso II da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, fazemos, a seguir, uma explicação a respeito da memória de cálculo das metas anuais para o Montante da Dívida Pública, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois subsequentes.

ESPECIFICAÇÃO	META FISCAL MONTANTE DA DÍVIDA		
	2022	2023	2024
<b>DÍVIDA CONSOLIDADA (I)</b>	<b>7.286.100,00</b>	<b>7.029.201,57</b>	<b>6.773.405,65</b>
Dívida Mobiliária	-	-	-
Outras Dívidas	7.286.100,00	7.029.201,57	6.773.405,65
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>7.202.000,00</b>	<b>7.364.161,70</b>	<b>7.548.265,74</b>
Disponibilidade de Caixa	7.202.000,00	7.364.161,70	7.548.265,74
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.364.200,00	10.597.623,88	10.862.564,48
(-) Restos a Pagar Processados	3.162.200,00	3.233.462,18	3.314.298,74
Haveres Financeiros	-	-	-
<b>DCL (III) = (I-II)</b>	<b>84.100,00</b>	<b>(334.960,13)</b>	<b>(774.860,09)</b>